

Ofício nº 003/2015

Catalão, 23 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – mantenedora da CRECHE RECANTO INFANTIL e a conceder subvenção financeira objetivando a manutenção geral e o funcionamento da referida Entidade Educacional (Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental), da forma que especifica e dá outras providências”*.

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal tem por objetivo a continuidade da parceria com a Associação retro mencionada, mantenedora da Creche Recanto Infantil. Creche esta que atende grande parte das crianças do Setor Nossa Senhora de Fátima, Três Cruzes e adjacências, oferecendo a todos um ensino de qualidade, consequentemente, auxiliando o município na obrigação de distribuir o saber, razão pela qual seguiremos sendo parceiros.

O valor da subvenção foi alcançado levando-se em consideração o número de alunos atendidos pela Escola, de forma a tornar justa a concessão de subvenção às entidades parceiras do Município na área da Educação.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração; à oportunidade, e com fulcro na legislação específica, solicitamos seja a apreciação deste projeto realizada em regime de urgência.

Atenciosamente,



JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal de Catalão

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

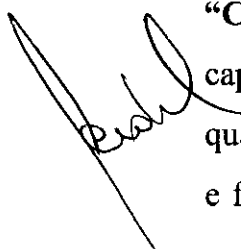
PROJETO DE LEI Nº. 28 , de 23 de fevereiro de 2015.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – mantenedora da CRECHE RECANTO INFANTIL e a conceder subvenção financeira objetivando a manutenção geral e o funcionamento da referida Entidade Educacional (Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental), da forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – CRECHE RECANTO INFANTIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, no exercício de 2015, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da referida Entidade de Ensino.

§ 1º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira à entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – “CRECHE RECANTO INFANTIL”**, para consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, até a importância de R\$ 644.185,14 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), para manutenção geral e funcionamento da Instituição, incluindo pagamento dos professores, auxiliares e encargos sociais e trabalhistas dos mesmos.



§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – “CRECHE RECANTO INFANTIL”**, deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nos moldes indicados pela Diretoria de Contabilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos á partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.



JARDEL SEBBA
Prefeito